



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

Concede Título de Honraria

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora DALILA SANTOS DA SILVA BARBOSA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 18 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000126/2020

21/02/2020 07:24:10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

ADELINO PINAFFO JUNIOR

Vereador

DADOS PESSOAIS PARA REGISTRO NA CÂMARA MUNICIPAL

(Mulheres)

Juneon

Nome: Daila Santos da Silva Barbosa

Data de Nascimento: 04/09/1991 Natural de: São Gabriel da Palha

Filiação: Pai: José da Silva

Mãe: Luiziane dos Santos

Estado Civil: Casada

Nome do cônjuge: Felipe Barbosa

Nome dos filhos: Daysa Victória

Profissão: Advogada

Quando veio para São Gabriel da Palha? Nasci aqui

Quais serviços foram prestados ao Município de São Gabriel da Palha? _____

Outras Informações: _____

Nome e endereço para correspondência:

Nome: Daila Santos da Silva Barbosa

Rua Deolindo Ribeiro nº 5/n Bairro: Progresso

Cidade: São Gabriel da Palha Estado: ES

CEP: 29780-000 Telefone: 99982-2779



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

I - RELATÓRIO

O ilustre Vereador ADELINO PINAFO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2020, que Concede Honraria a Senhora DALILA SANTOS DA SILVA BARBOSA.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

“Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria.”

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

III - PARECER DO RELATOR

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

“Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2020 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, “c” do Regimento Interno.”

Sala das Comissões Permanentes, 20 de fevereiro de 2020.


ANTÔNIO LOPES
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:


DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA


JOSÉ LUIZ VIAL



Decreto Legislativo nº 918/2020

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora DALILA SANTOS DA SILVA BARBOSA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 21 de fevereiro de 2020.

BRAZ MONFERDINI
Presidente Interino



DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:



DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
1º Secretário